



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 060/018

PUBLICADO EM 03/07/2018

### EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 060/2018 PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU ANO 2018 – 2º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CEPE-08/15, de 06 de maio de 2015 e na Resolução CEPE-25/17, de 08 de novembro de 2017, considerando o itens 7.16 a 7.18 do Edital do CEFET-MG nº 060/2018 de 07/06/2018 e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público este edital complementar, referente à Lista de Espera do SISU 2018-2 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo CEFET-MG para ingresso no 2º semestre de 2018, que ainda não foram preenchidas na Chamada Regular do SiSU 2018-2.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital complementar objetiva tornar público os calendários e os procedimentos das Chamadas subsequentes à Chamada Regular, tendo-se como referência a Lista de Espera do SiSU.
- 1.2. O calendário para as chamadas subsequentes será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico do CEFET-MG <[www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)>.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A CHAMADA PRESENCIAL DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 2.1 A Chamada Presencial tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas após a Chamada Regular, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 2.2 A listagem da Chamada Presencial com os candidatos aprovados para os cursos de graduação do CEFET-MG pelo Processo Seletivo do SISU 2018-2 será divulgada no endereço eletrônico <[www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)>.
- 2.3 As listas dos candidatos convocados para Chamada Presencial serão disponibilizadas por modalidade de vaga (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição, dando sequência após o último já convocado na chamada anterior.
- 2.4 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades.
- 2.5 Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.

- 2.6 Todos os candidatos constantes na Lista de Espera estarão convocados a participar da Chamada Presencial, em data, horário e local, a serem divulgados no endereço eletrônico <www.vestibular.cefetmg.br>, para o preenchimento das vagas.
- 2.7 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 2.8 O candidato que comparecer à Chamada Presencial, assinar a lista de presença e a ata da sessão, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais chamadas, enquanto os que não comparecerem serão eliminados do processo seletivo.
- 2.9 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas da Chamada Presencial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenha mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 2.10 O critério das convocações para matrícula dos candidatos para a Chamada Presencial obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:  

I – Primeiramente, a classificação dos interessados que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei 12.711/2012, posteriormente a classificação dos demais candidatos.
- 2.11 O candidato convocado na Chamada Presencial para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.12 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial por meio de procuração, **exceto no caso de ser de modalidade do SRV que contenha o critério Cor/Etnia**, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação na Chamada Presencial do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 2.13 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente, **ressaltando-se que em caso de ser de modalidade do SRV que contenha o critério Cor/Etnia é obrigatório o comparecimento do candidato.**
- 2.14 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.
- 2.15 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, na qual constarão o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

presentes. **O candidato que, porventura, estiver presente, mas não assinar a ata será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.**

- 2.16 O CEFET-MG reserva-se no direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização. O cancelamento será realizado por meio de Portaria do Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 2.17 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de realização da Chamada Presencial de candidatos ou de seus representantes, após o início do procedimento.
- 2.18 Na Chamada Presencial todos os candidatos ou seus representantes deverão portar toda a documentação necessária a matrícula presencial no curso, conforme descrito no Anexo II do Edital 060/2018.
- 2.19 Os candidatos que fizeram opção pela Reserva de Vagas, além da documentação para matrícula presencial, também deverão portar todos os documentos listados no Anexo III do Edital 060/2018, correspondente à modalidade escolhida no momento da inscrição.
- 2.20 Os candidatos convocados até o número de vagas deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Presencial, no mesmo dia e local marcados para a Chamada Presencial, sob pena dos candidatos perderem o direito às suas vagas.
- 2.21 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial, novas listas de Chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)>, para o preenchimento dessas vagas.
- 2.22 Os candidatos que não comparecerem à convocação para a Chamada Presencial no dia, local e horários publicados no endereço eletrônico <<http://www.vestibular.cefetmg.br>> serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que eventualmente não forem preenchidas durante a Chamada Presencial ou nas chamadas subsequentes, se houverem.
- 2.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as Chamadas Presenciais, bem como os respectivos horários de realização da sessão pública e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 2.24 O candidato da reserva de vagas que for convocado na Chamada Presencial e realizar a entrega da documentação, mas for indeferido em qualquer uma das análises das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas, não terá seu registro acadêmico homologado, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

### **3. DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 3.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 3.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após o a realização do registro acadêmico presencial e cumprimento de todas as exigências constantes do Edital principal e deste complementar, bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

como de toda a legislação que norteia o Processo Seletivo do SiSU 2018.2, quando então o candidato passará à condição de aluno.

- 3.3 Todos os candidatos convocados para a Chamada Presencial deverão preencher e imprimir, obrigatoriamente, o formulário de pré-matrícula, online, que será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)>.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 O CEFET-MG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, por meio do sítio eletrônico da COPEVE <[www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)>, as etapas e comunicados do CEFET-MG quanto às chamadas subsequentes à Chamada Regular do SiSU.
- 4.2 O candidato que utilizar de meios fraudulentos durante qualquer uma das etapas ou utilizar-se de documentos falsos ou adulterados, ainda que descoberto após a matrícula, terá seu registro acadêmico sumariamente cancelado, sem prejuízo as sanções penais e civis cabíveis.
- 4.3 Por meio deste edital, delega-se à Presidente da COPEVE a competência para resolução dos casos omissos neste documento.
- 4.4 Este Edital Complementar passa a fazer parte integrante do Edital nº 060/2018 de 07/06/2018 Processo Seletivo e Matrícula dos Candidatos Aprovados para Preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU-MEC) ano 2018 – 2º Semestre, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.
- 4.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.

**Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa**  
Presidente da COPEVE

**Prof. Moacir Felizardo de França Filho**  
Diretor de Graduação

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
Diretor Geral